ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1641 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

Fixa novo valor da tarifa para o transporte Coletivo Urbano (ônibus) no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do art. 2º do Decreto Lei Estadual nº 006 de 31 de dezembro de 1.981 e,

CONSIDERANDO o que consta do art. 20, cap. IV do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, os aumentos salariais fixados pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional do transporte e visando a justa remuneração do investimento no ramo.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecida em Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a tarifa para o Transporte Coletivo Urbano em ônibus na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - As empresas prestadoras dos serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art. 23, cap. IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, referente à redução do 50% (cinquenta por cento) nas passagens de escolares no período letivo.

Parágrafo Único - As Empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (zero hora) do dia 1º de dezembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO NASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Serviços Públicos

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral